



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar N°.090 de 15 de março de 2019

“Altera e acresce dispositivos e Anexos à Lei Complementar 022 de 31/12/2009 que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO, Prefeito Municipal de Teixeira, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Alterada a Epígrafe da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências”.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* e seu Parágrafo único que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo Municipal destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – São considerados Profissionais da Educação Básica aqueles que desempenham as atividades de docência, apoio pedagógico, assistência ao educando, apoio administrativo, apoio técnico-pedagógico, apoio técnico-administrativo, direção, assessoramento, acompanhamento e normatização do sistema educacional exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 2º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O regime jurídico dos servidores enquadrados neste Plano é o Estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira.

Art. 4º - Fica alterado o *caput* do Art. 3º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica Municipal, tem por objetivos:

Art. 5º - Fica alterado o Art. 4º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras:

I – Nível Fundamental Completo – NFC;

I – Nível Médio Completo - NM;

II – Nível Superior – NS.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 6º - Fica alterado o *caput* do Art. 7º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* e revogadas as alíneas “a” e “b” que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Os servidores do quadro do Magistério e do Ensino serão lotados conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira.

a) Revogado.

b) Revogado.

Art. 7º - Fica alterado o Art. 8º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos e as entidades do Poder Executivo somente serão permitidas conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira.

Art. 8º - Fica alterado o do Art. 9º da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A cessão de servidor ocupante de cargo das carreiras de que trata esta Lei para órgão ou entidade em que não haja a carreira a que pertence o servidor somente será permitida para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, para adjunção ou disposição, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Fica alterado o *caput* do Art. 13 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - São requisitos básicos para provimento de cargo público:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
- II - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da Lei.
- III - gozo dos direitos políticos;
- IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI - idade mínima de dezoito anos;
- VII - aptidão física e mental;
- VIII - atendimento às condições especiais previstas para determinados cargos;
- IX - habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargo para o qual a lei assim não o exija;
- X - idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
- XI - habilitação profissional exigida.

Art. 10 - Fica alterado o *caput* do Art. 14 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 20% (vinte por cento), observado o mínimo de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas por cargo.

Art. 11 - Fica alterado o § 4º do Art. 16 da *Lei Complementar 021 de 16/12/2009* que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito subjetivo a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e após prévia inspeção médica.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 12 - Fica alterado o *caput* do Art. 16 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O ingresso no Quadro de Provedimento Efetivo das Carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Teixeira, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser utilizadas também provas práticas.

Art. 13 - Fica alterado o *caput* do Art. 19 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores constantes do Artigo 76 desta Lei.

Art. 14 - Fica acrescido o Art. 30 na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas nesta Lei.

Art. 15 - Fica alterado o Art. 32 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – São de provimento em comissão os cargos de:

- I – Assessor Educacional;
- II – Diretor Escolar I;
- III – Diretor Escolar II;
- IV – Vice-Diretor.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 16 - Fica alterado o Art. 33 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 – Os cargos de Assessor Educacional, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II e Vice Diretor têm suas cargas horárias estabelecidas no Anexo XI, desta Lei.

Art. 17 - Fica alterado o Art. 36 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente, ou

II - a pedido do próprio servidor.

Art. 18 - Fica alterado o Art. 39 da *Lei Complementar 021 de 16/12/2009* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 – As Funções de Confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e vencimentos serão fixados em Lei específica.

Art. 19 - Fica alterado o Art. 42 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição de acordo com o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira.

Art. 20 - Fica alterado o Art. 44 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 44 – Os vencimentos iniciais das carreiras efetivas estão definidos no Grau A, de cada uma das classes constantes nos Anexos VI e VIII desta Lei.

Art. 21 - Fica alterado o Art. 45 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45– A Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação, para fins de Progressão na Carreira, são as constantes dos Anexos VI e VIII, desta Lei.

Art. 22 - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 46 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A revisão dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica ocorrerá conforme disposto na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações posteriores.

Art. 23 - Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 47 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os Anexos VI e VIII contém os vencimentos correspondentes a cada uma das Classes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 24 - Fica alterado o Art. 48 da *Lei Complementar 021 de 16/12/2009* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 – O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) ou pelo vencimento do cargo em comissão e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 25 - Fica alterado o Art. 50 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 50 – o servidor poderá receber, além das vantagens previstas, nesta Lei, outras vantagens pecuniárias estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 - Fica alterado o §1º e acrescentado o §3º no Art. 53 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A carga horária semanal de trabalho correspondente a 1 (um) cargo de Professor PEB I e PEB II, com jornada de 25h, compreenderá:

I – 16h40min semanais destinadas a docência;

II – 8h20min semanais destinadas à atividades extraclasse observada a seguinte distribuição:

- a) 4h10min semanais em local de livre escolha do professor;
- b) 4h10min semanais na própria escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção Escolar destinadas ao cumprimento de atribuições e atividades do cargo, definidas em regulamento próprio, inclusive e eventos realizados pela escola.

§ 3º - Os Especialistas em Educação Básica, que são lotados no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação de modo a atender todas as Unidades Educacionais obedecendo os critérios:

I – Ouvir os servidores quanto às suas preferências quanto a Unidade Escolar que pretende atender;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II – Determinar o turno que deverá prestar suas funções, podendo nesse caso haver alternância de atendimento em turnos diferentes durante a semana;

II – Caso haja empate no critério do inciso I observar-se-á sucessivamente:

- a) Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio Público.

Art. 27 - Fica alterado o *caput* do Art. 54 e o § 1º e acrescentado os §§ 4º, 5º e 6º na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 – A carga horária semanal de trabalho correspondente a 1 (um) cargo de Professor PEB III, regente de aulas especializadas, com jornada de 24h, compreenderá:

I – 16h/aulas semanais destinadas à docência;

II – 8h semanais destinadas à atividades extraclasse, observando a seguinte distribuição:

- a) 4h semanais em local de livre escolha do professor;
- b) 4h semanais na própria escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção Escolar destinadas ao cumprimento de atribuições e atividades do cargo, definidas em regulamento próprio, inclusive o recreio e eventos realizados pela escola.

§ 1º - Caso o número de aulas seja inferior a carga horária do cargo efetivo, determinada no *caput* deste artigo, o Professor deverá cumprir o restante desempenhando atividades de interação com os alunos determinadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Direção da Escola.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§ 4º - Poderá ser concedida extensão de carga horária até no máximo de 30% (trinta por cento), do cargo, quando o servidor perceberá valor adicional proporcional ao número de aulas que forem assumidas, com valor estabelecido nesta Lei.

§ 5º - A extensão de carga horária poderá ser reduzida, a qualquer tempo quando ocorrer:

- a) Desistência do professor;
- b) Redução do número de turmas ou de aulas;
- c) Retorno do titular quando se tratar de substituição;
- d) Desempenho insatisfatório e,
- e) Por conveniência da administração.

§ 6º - Caso seja necessária a contratação de Professores PEB III estas serão feitas para o número de aulas existentes, não sendo obrigatório o cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas/aulas.

Art. 28 - Fica acrescentado o Art. 54-A na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54-A – Nas escolas com 5 (cinco) turmas ou mais, por turno, poderão ter um Professor para substituição eventual de docente, respeitando o limite de 1 (um) por turno, que substituirá Professores em seus afastamentos não superiores a 15 (quinze) dias.

§ 1º - Poderão ser Professores Eventuais, os ocupantes dos cargos de PEB I e PEB II, efetivos, que desejarem assumir a função e manifestarem, por escrito, ao final de cada ano letivo, para que a Direção Escolar possa fazer a indicação obedecendo os critérios de desempate:

I – Maior tempo de lotação na Escola;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II – Maior idade;

III – Sorteio Público.

§ 2º - Em caso de manifestação de mais de 1 (um) Professor deverá ser realizado um rodízio entre os que pleiteiam a função, não podendo assumir a função aquele que a desempenhou nos últimos 3 (três) anos para que haja uma alternância.

§ 3º - Na Unidade Educacional em que nenhum Professor Efetivo manifestar interesse em assumir a função poderá ser contratado 1 Professor, exceto nas situações de excedência em que a Direção fará a indicação de um Professor para a eventualidade.

§ 4º - Nas Unidades Educacionais que funcionam em 2 turnos, com direito a apenas 1 Professor Eventual, este deverá exercer a função em regime de alternância de turnos.

§ 5º - Os Professores Eventuais deverão substituir, quando houver necessidade, os Professores dos cargos de PEB I, PEB II, PAE e PEB III, neste último, desenvolvendo atividades comuns à regência de turma, além de colaborar com reforço de alunos elaborando plano de atendimento aos alunos de baixo desempenho, que deverá ser orientado e supervisionado pela equipe pedagógica; auxiliar no uso da biblioteca realizando um planejamento de leitura e escrita; acompanhar o recreio; promover eventos cívicos e culturais, além de outras atividades pedagógicas determinadas pela Direção.

Art. 29 - Fica alterado o *caput* do Art. 55 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 – Por necessidade do Ensino poderá ser adotado para os cargos de PEB I e II e EEB o regime especial de 40 (quarenta) horas



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

semanais de trabalho com normas e critérios definidos por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 30 - Fica alterado o *caput* do Art. 56 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – Os servidores do Quadro do Magistério e do Quadro do Ensino, inclusive os ocupantes do Cargo em Comissão ou Função de Confiança, gozarão férias conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 31 - Fica alterado o *caput* do Art. 57 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57 – Conceder-se-á aos Servidores do Magistério e do Ensino as Licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 32 - Fica alterado o Art. 58 e seus parágrafos da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 – Excedência é a constatação de um número maior de docentes do que o número de vagas necessárias para o funcionamento da escola.

§ 1º – Constatada a existência de excedentes estes serão informados pelo Diretor da Unidade à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Quanto aos servidores excedentes será aplicado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 33 - Fica alterado o Art. 89 da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 89 – Os vencimentos estabelecidos nos Anexos VI e VIII serão devidos aos servidores do quadro de provimento efetivo das carreiras estabelecidas nesta Lei apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.

Art. 34 - Fica alterado o Art. 92 e acrescenta parágrafos na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – O número máximo de alunos por sala de aula na Rede Municipal de Ensino será de:

- I – 15 (quinze) alunos para Creche I;
- II – 18 (dezoito) alunos para Creche II;
- III – 22 (vinte e dois) alunos para Creche III;
- IV – 25 (vinte e cinco) alunos para 1º Período;
- V - 25 (vinte e cinco) alunos para 2º Período;
- VI - 28 (vinte e oito) alunos para 1º Ano;
- VII - 28 (vinte e oito) alunos para 2º Ano;
- VIII - 28 (vinte e oito) alunos para 3º Ano;
- IX - 30 (trinta) alunos para 4º Ano e
- X - 30 (trinta) alunos para 5º Ano.

§ 1º – O número máximo de alunos por sala de aula, estabelecidos no caput desse Artigo, poderá ser alterado, a critério do Prefeito Municipal, através de Decreto, devidamente justificado.

§ 2º – Quando a Unidade Educacional possuir condições físicas adequadas, declarada pelo Diretor, o limite de alunos poderá exceder os números estabelecidos neste Artigo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 35 - Fica acrescido o Art. 92-A e Parágrafo Único na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92-A – Em Unidades Educacionais com mais de 1 (um) turno, os servidores serão divididos em cada um deles assegurando sempre o desejo do servidor.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate na aplicação do *caput* do artigo será dada preferência, sucessivamente, ao servidor com:

- I – Maior tempo de lotação na unidade educacional;
- II – Maior idade;
- III – Sorteio Público.

Art. 36 - Fica acrescido o Art. 92-B na *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92-B – A distribuição de turmas e funções será de responsabilidade da Direção da Unidade Educacional, observando o cargo para o qual o servidor foi aprovado.

Art. 37 - Fica alterado o Art. 95 e seu Parágrafo Único da *Lei Complementar 022 de 31/12/2009* que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 – Integram a presente Lei Complementar os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Quadro de Cargos Criados, Transformados e/ou Extintos;
2. Anexo II – Quadro de Vagas por Cargo de Carreira;
3. Anexo III – Quadro de Nível de Escolaridade por Cargo;
4. Anexo IV – Quadro de Jornada de Trabalho Semanal dos Cargos de Provisão Efetivo;
5. Anexo V – Quadro de Cargos por Carreira - Magistério;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

6. Anexo VI – Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos dos Servidores do Quadro do Magistério;
7. Anexo VII – Quadro de Cargos por Carreira - Ensino;
8. Anexo VIII - Tabela de Vencimento dos Cargos Efetivos dos Servidores do Quadro do Ensino;
9. Anexo IX - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
10. Anexo X - Quadro de Nível de Escolaridade por Cargo de Provimento em Comissão;
11. Anexo XI - Quadro de Jornada de Trabalho Semanal dos Cargos de Provimento em Comissão;
12. Anexo XII - Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão;
13. Anexo XIII – Tabela de Cargos e Vencimentos dos Cargos de Contratos Administrativos – Programas e Convênios.
14. Anexo XIV – Descrição das Atribuições dos Cargos

Art. 38 - Os servidores serão reenquadrados nas novas denominações dos cargos conforme disposto no Capítulo XX desta Lei Complementar.

Art. 39 - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01/04/2019, revogando-se a Lei Complementar 051 de 03 de maio de 2012 e todas as disposições em sentido contrário.

Teixeiras, 15 de março de 2019

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei Complementar.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei Complementar no
Quadro de Publicações da Prefeitura
conforme dispõe o Art. 88 da Lei
Orgânica Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei Complementar em
Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado

**Projeto de Lei 567/2019 aprovado pela Câmara Municipal em
11/03/2019.**



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS, TRANSFORMADOS E/OU EXTINTOS

Denominação Situação Anterior	Denominação Situação Atual	Número Atual de Servidores
Auxiliar de Creche	Auxiliar Escolar	17
Especialista em Educação	Especialista em Educação Básica - EEB	03
Professor P I	Professor PEB I – Educação Infantil	41
Professor P II	Professor PEB II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	34
Professor P III – Ciências	Professor P III – Ciências – PEB III	01
Professor P III – Educação Física	Professor P III – Educação Física – PEB III	01
Professor P III – Geografia	Extinto	00
Professor P III – História	Extinto	00
Professor P III – Inglês	Extinto	00
Professor P III – Matemática	Extinto	00
Professor P III – Português	Professor P III – Língua Portuguesa – PEB III	01
Secretário Escolar	Secretário Escolar	04
Servente Escolar	Auxiliar de Serviços	44
-	Professor de Apoio Educacional - PAE	00
-	Professor PEB II – Mais Educação	00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DE CARREIRA

Denominação do cargo	Vagas
Auxiliar de Serviços	45
Auxiliar Escolar	39
Especialista em Educação Básica - EEB	09
Professor de Apoio Educacional - PAE	07
Professor P III - Ciências - PEB III	01
Professor P III - Educação Física - PEB III	07
Professor P III - Língua Portuguesa - PEB III	01
Professor PEB II - Mais Educação	06
Professor PEB I - Educação Infantil	58
Professor PEB II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais	46
Secretário Escolar	06



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

Denominação do cargo	Escolaridade Mínima Exigida
Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Escolar	Ensino Médio Completo
Especialista em Educação Básica - EEB	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Curso Superior em Licenciatura Plena acrescido de pós graduação <i>latu sensu</i> em Supervisão Pedagógica ou Gestão escolar
Professor de Apoio Educacional - PAE	Curso de Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura Plena em Educação especial ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com histórico escolar que comprove no mínimo 360h de conteúdos da educação especial.
Professor P III – Ciências – PEB III	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.
Professor P III – Educação Física – PEB III	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação com Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física.
Professor P III – Português – PEB III	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.
Professor PEB II – Mais Educação	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior
Professor PEB I – Educação Infantil	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior
Professor PEB II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo acrescido de curso de informática básica



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Jornada de Trabalho Semanal	Denominação do cargo
24h/a	Professor P III – Ciências – PEB III
	Professor P III – Educação Física – PEB III
	Professor P III – Língua Portuguesa – PEB III
25h	Especialista em Educação Básica – EEB
	Professor de Apoio Educacional - PAE
	Professor PEB II – Mais Educação
	Professor PEB I – Educação Infantil
30h	Professor PEB II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais
	Auxiliar de Serviços
40h	Auxiliar Escolar
	Secretário Escolar



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA – MAGISTÉRIO

Cargo de Carreira	Classe	Área de Conhecimento
NM	I	Professor PEB I – Educação Infantil Professor PEB II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais
NS	II	Professor P III – Língua Portuguesa – PEB III Professor P III – Ciências – PEB III Professor P III – Educação Física – PEB III
NS	III	Especialista em Educação Básica – EEB



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS – RAZÃO DE 3,0%

CLASSES	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K	GRAU L
I	1.598,59	1.646,55	1.695,94	1.746,82	1.799,23	1.853,20	1.908,80	1.966,06	2.025,05	2.085,80	2.148,37	2.212,82
II	1.758,45	1.811,20	1.865,54	1.921,50	1.979,15	2.038,52	2.099,68	2.162,67	2.227,55	2.294,38	2.363,21	2.434,10
III	1.997,60	2.057,53	2.119,25	2.182,83	2.248,31	2.315,76	2.385,24	2.456,79	2.530,50	2.606,41	2.684,60	2.765,14



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA – ENSINO

Cargo de Carreira	Classe	Área de Conhecimento
NFC	I	Auxiliar de Serviços
NM	II	Auxiliar Escolar
NM	III	Secretário Escolar



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS – RAZÃO DE 3,0%

CLASSES	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K	GRAU L
I	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16	1.341,23	1.381,47
II	1.197,60	1.233,53	1.270,53	1.308,65	1.347,91	1.388,35	1.430,00	1.472,90	1.517,08	1.562,60	1.609,47	1.657,76
III	1.397,20	1.439,12	1.482,29	1.526,76	1.572,56	1.619,74	1.668,33	1.718,38	1.769,93	1.823,03	1.877,72	1.934,05



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Código dos Cargos	Nº de Cargos	Símbolos de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
1 - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - DS				
Diretor Escolar I	DS-01	03	CPC - 01	AMPLO
Diretor Escolar II	DS-02	06	CPC - 02	AMPLO
Vice-Diretor	DS-03	04	CPC - 04	AMPLO
TOTAL:		12		
2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS				
Assessor Educacional	DS-01	02	CPC - 03	AMPLO
TOTAL:		02		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO X QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Requisito Mínimo Exigido
Assessor Educacional	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Curso Superior em Licenciatura Plena acrescido de pós graduação <i>latu sensu</i> em Supervisão Pedagógica ou Gestão Escolar ou Inspeção Escolar, com experiência de 15 (quinze) anos no Magistério.
Diretor Escolar I	Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Supervisão Pedagógica, com experiência de 10 (dez) anos no Magistério.
Diretor Escolar II	Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Supervisão Pedagógica, com experiência de 10 (dez) anos no Magistério.
Vice-Diretor	Curso Superior em Licenciatura Plena com experiência de 8 (oito) anos no Magistério.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Jornada de Trabalho Semanal
Assessor Educacional	40h
Diretor Escolar I	25h
Diretor Escolar II	40h
Vice Diretor	25h



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	2.397,89
CPC - 2	2.557,74
CPC - 3	3.037,32
CPC - 4	1.758,45



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/PROGRAMAS E CONVÊNIOS

MAIS EDUCAÇÃO

Denominação do cargo	Vencimento
Professor PEB II – Mais Educação	Classe I Grau A do Anexo VI

APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Denominação do cargo	Vencimento
Professor de Apoio Educacional – PAE	Classe I Grau A do Anexo VI



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assessor Educacional	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Curso Superior em Licenciatura Plena acrescido de pós graduação <i>latu sensu</i> em Supervisão Pedagógica ou Gestão escolar, com experiência de 15 (quinze) anos no Magistério.</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Planejar, articular e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;</i>• <i>Planejar e participar de todos os momentos de discussões nas escolas, contribuindo com seu conhecimento e com sua especificidade no processo educacional;</i>• <i>Coordenar, analisar e encaminhar as discussões dos programas e das ações/atividades educativas/pedagógicas junto à comunidade educativa, buscando a integração para o coletivo escolar;</i>• <i>Propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos;</i>• <i>Criar/fomentar espaços de participação dos diferentes segmentos na unidade educativa;</i>• <i>Orientar estudos e pesquisas sob o ponto de vista teórico-metodológico;</i>• <i>Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;</i>• <i>Coordenar o trabalho do Serviço de Supervisão Escolar juntamente com as Especialistas em Educação Básica do Município;</i>• <i>Elaborar Calendários Escolares juntamente com o Secretário Municipal de Ensino;</i>• <i>Coordenar os trabalhos do Censo Educacional;</i>• <i>Zelar pelo bom funcionamento das instituições de ensino;</i>• <i>Orientar sobre a organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos;</i>• <i>Observar o fiel cumprimento das normas regimentais fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;</i>• <i>Fazer cumprir as normas legais da educação nacional e das emanadas do Conselho Estadual de Educação – MG;</i>• <i>Desempenhar atividades afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Auxiliar de Serviços

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal:

30h

Atribuições:

- *Preparar a merenda e lanches dos alunos;*
- *Observar a orientação do Nutricionista ou do Diretor, quanto ao cardápio;*
- *Manter absoluta higiene e conservação nas instalações e material da cantina;*
- *Preparar salgados, doces, canjica e outros, nos dias de festas dos estabelecimentos;*
- *Fazer e servir café e lanches;*
- *Varrer, raspar e encerar assoalhos;*
- *Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;*
- *Limpar instalações sanitárias;*
- *Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios;*
- *Remover lixos e detritos;*
- *Desinfetar bens móveis e imóveis;*
- *Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos lençóis, toalhas ou vestuários em geral;*
- *Passar a ferro a roupa lavada,*
- *Limpar as salas de aulas, carteiras e móveis;*
- *Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;*
- *Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, na entrada e saída das aulas;*
- *Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;*
- *Dar sinal para o início e término das aulas;*
- *Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;*
- *Receber e transmitir recados;*
- *Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;*
- *Quando lotado em creches e escolas de educação infantil além das atribuições anteriores deverá também: cuidar da higiene das crianças, dar comida aos bebês e crianças menores;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Auxiliar Escolar

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e responsabilizar-se pela higienização e segurança das crianças, bem como apoiar o educador nas refeições oferecidas a essas;• Auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição;• Trocar fraldas e fazer a higiene das crianças, seguindo orientação superior;• Apoiar o educador na hora das refeições, alimentando às crianças que necessitam de auxílio;• Auxiliar o educador na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas e travesseiros, e organizar o material após o uso;• Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;• Fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso;• Zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho,• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;• Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;• Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;• Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;• Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares;• Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;• Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;• Desempenhar atividades afins.	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Diretor Escolar

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Supervisão Pedagógica, com experiência de 10 (dez) anos no Magistério.

Carga Horária Semanal:

*Diretor Escolar I – 25h
Diretor Escolar II – 40h*

Atribuições:

- *Administrar e executar o calendário escolar;*
- *Elaborar o planejamento geral da unidade escolar, inclusive o planejamento da proposta pedagógica;*
- *Promover a política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-pedagógico e administrativo;*
- *Informar a Divisão de Recursos Humanos sobre o descumprimento dos deveres funcionais, inclusive o não cumprimento regular da jornada obrigatória de trabalho para que se tome as medidas cabíveis;*
- *Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de professores ou existência de excedentes por área e disciplina;*
- *Manter o fluxo de informações atualizado, inclusive as ocorrências funcionais dos servidores com a Divisão de Recursos Humanos;*
- *Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;*
- *Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico;*
- *Gerenciar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;*
- *Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Programação Escolar, inclusive com referência a prazos;*
- *Supervisionar a distribuição da carga horária obrigatória dos servidores da escola;*
- *Emitir certificados, atestados, guia de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pelo dirigente máximo da Unidade Escolar; controlar a frequência dos servidores da Unidade Escolar e informá-la sempre que necessitado pela Divisão de Recursos Humanos;*
- *Promover ações que estimulem a utilização de espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;*
- *Estimular a produção de materiais didático-pedagógicos nas Unidades Escolares, promover ações que ampliem esse acervo, incentivar e orientar os docentes para a utilização intensiva e adequada dos mesmos;*
- *Coordenar as atividades administrativas da Unidade Escolar;*
- *Convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as à necessidade da Unidade Escolar e do Professor; manter atualizadas as informações funcionais dos servidores na Unidade Escolar;*
- *Zelar pelo patrimônio da escola, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino como: bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros;*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Analisar, conferir e assinar o inventário anual dos bens patrimoniais e do estoque do material de consumo;*
- *Programar, registrar, executar e acompanhar as despesas da Unidade Escolar;*
- *Coordenar as atividades financeiras da Unidade Escolar;*
- *Controlar os créditos orçamentários da Unidade Escolar oriundos dos recursos Federais, Estaduais ou Municipais;*
- *Aplicar em tempo hábil os recursos obtidos, tendo em vista os atendimentos às necessidades da Escola.*
- *Elaborar e responder pela prestação de contas dos recursos da Unidade Escolar;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Executar outras atribuições afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Especialista em Educação Básica – EEB

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Curso Superior em Licenciatura Plena acrescido de pós graduação *latu sensu* em Supervisão Pedagógica ou Gestão escolar

Carga Horária Semanal:

25h

Atribuições:

1. Descrição sintética:

- Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional;
- Assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município com os demais órgãos educacionais;
- Conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, objetivando solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento, com atuação nas seguintes áreas: Orientação Pedagógica; Orientação Educacional e Supervisão Educacional.

2. Atribuições típicas:

- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria técnico-pedagógica;
- Colaborar na elaboração de planos curriculares, adaptação de programas e organização de calendário escolar;
- Elaborar, avaliar e selecionar material didático a ser utilizado nas unidades escolares;
- Avaliar o trabalho pedagógico das unidades educacionais, a fim de propor soluções que visem tornar o ensino mais eficiente;
- Participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;
- Participar da elaboração e/ou orientar a confecção de material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;
- Orientar e supervisionar a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos, bem como a execução dos planos e programas estabelecidos; elaborar programas de habilitação e aperfeiçoamento dos recursos humanos na área de ensino e, uma vez aprovados, orientar, coordenar e controlar sua implantação;
- Participar de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- Colaborar na busca e seleção de materiais didáticos indispensáveis à realização dos planos de ensino, juntamente com a direção das escolas;
- Promover conferências, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;
- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de conselhos de Classe para aferir a eficácia dos métodos de ensino empregados e providenciar as reformulações adequadas;
- Orientar e aconselhar os educandos, individualmente ou em grupo, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;
- Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;
- Participar do processo de composição, caracterização e acompanhamento das Classes, buscando o desenvolvimento do currículo adequado às necessidades e às possibilidades do



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

educando;

- *Participar do processo de avaliação e recuperação dos educandos;*
- *Proporcionar às escolas os recursos técnicos de orientação educacional, possibilitando aos educandos a melhor utilização possível de seus recursos individuais;*
- *Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros; elaborar, orientar a aplicação ou aplicar testes e questionários;*
- *Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino, juntamente com a Direção da Escola;*
- *Proceder à avaliação e ao diagnóstico da criança, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do educando para definir e desenvolver o atendimento adequado; proceder à leitura do prontuário do aluno (anamnese), verificando e analisando os dados e informações relacionados, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados;*
- *Prestar atendimento pedagógico ao aluno, através de desenho livre, exercícios psicomotores, blocos lógicos, além de outras técnicas especializadas, a fim de promover seu desenvolvimento;*
- *Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico da criança;*
- *Participar de discussão e estudos de caso, debatendo com outros profissionais problemas e situações apresentados, trocando informações técnicas, visando à prestação de um atendimento amplo e consistente ao aluno;*
- *Manter contato com os pais, orientando-os e explicando os objetivos do trabalho desenvolvido junto à criança, para que colaborem e participem adequadamente do seu desenvolvimento;*
- *Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido;*
- *Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;*
- *Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar e organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;*
- *Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;*
- *Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;*
- *Participar e organizar reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;*
- *Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do recurso humano do quadro escolar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*
- *Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Executar outras atribuições afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Professor PAE – Professor de Apoio Educacional

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso de Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura Plena em Educação especial ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com histórico escolar que comprove no mínimo 360h de conteúdos da educação especial.

Carga Horária Semanal:

25h

Atribuições:

- *Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo professor regente.*
- *Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;*
- *Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;*
- *Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;*
- *Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;*
- *Promover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;*
- *Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;*
- *Identificar o melhor recurso de tecnologia assistida que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;*
- *Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;*
- *Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;*
- *Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;*
- *Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;*
- *Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.*
- *Participar do conselho de classe;*
- *Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência.*
- *Desempenhar atividades afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Professor PEB II – Mais Educação

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior</i>	Carga Horária Semanal: 25h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Ser dinâmico, não reproduzindo a metodologia aplicada no Ensino Regular;</i>• <i>Utilizar preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas;</i>• <i>Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa;</i>• <i>Orientar estudos de Leitura, escrita, alfabetização e letramento;</i>• <i>Ampliar as oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática, utilizando-se de atividades diversificadas;</i>• <i>Propor atividades pedagógicas que assegurem sua articulação com o currículo e com as atividades pedagógicas propostas pelo sistema de ensino</i>• <i>Realizar as atividades de Acompanhamento Pedagógico valendo-se de metodologias inovadoras.</i>• <i>Ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.</i>• <i>Elaborar relatórios e preencher quadros adotados pelo serviço de Supervisão Escolar, sempre que solicitado;</i>• <i>Conhecer a escola e a comunidade na qual está inserida, mantendo boas relações interpessoais;</i>• <i>Propor atividades matemáticas diferenciadas, utilizando recursos manipuláveis e jogos, tais como: Blocos lógicos, material dourado, Quadrados mágicos, Tangran, entre outros;</i>• <i>Acompanhar, assistir e orientar pedagogicamente os alunos no período da alimentação, higiene e descanso;</i>• <i>Participar de reuniões administrativas e pedagógicas para as quais for convocado.</i>• <i>Desempenhar atividades afins</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Professor PEB I – Educação Infantil

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior

Carga Horária Semanal:

25h

Atribuições:**1. Descrição sintética:**

• Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas.

• Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária.

2. Atribuições típicas:

• Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;

• Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;

• Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

• Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;

• Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;

• Ministrando boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula;

• Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

• Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;

• Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;

• Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

• Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;

• Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;

• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

• Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;

• Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;

• Realizar pesquisas na área de educação;

• Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;

• Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais,



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

- Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;*
- Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- Executar outras atribuições afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Professor PEB II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior

Carga Horária Semanal:

25h

Atribuições:

1. Descrição sintética:

- Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de ensino fundamental do 1º ao 5º ano, educação especial e alfabetização de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares específicas.
- Observar regras de segurança no atendimento aos alunos e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos, durante a rotina escolar diária.

2. Atribuições típicas:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;
- Ministras as aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;
- Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- Realizar pesquisas na área de educação;
- Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;
- Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais,



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

- *Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;*
- *Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Executar outras atribuições afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Professor PEB III – Aulas Especializadas

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e Habilitação Específica na Área de Atuação.

Carga Horária Semanal:

24h/a

Atribuições:

1. Descrição sintética:

• Compreende os cargos que se destinam à docência de aulas especializadas, na sua área específica de habilitação, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente.

2. Atribuições típicas:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado à divulgação do pensamento, da arte e do saber, nos termos da Constituição Federal, Art. 206, II;
- Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, material destinado a conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município;
- Ministrando boas aulas, trabalhando com os conteúdos definidos nos planejamentos de ensino e planos de aula;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos;
- Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- Realizar pesquisas na área de educação;
- Participar e organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;
- Participar e organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;
- Participar de reuniões, grupos de trabalho e outras ações destinadas a assegurar o



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

pleno desenvolvimento da criança, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

- *Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Executar outras atribuições afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Secretário Escolar

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Médio Completo + Curso de Informática Básica

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Organizar o trabalho da secretaria escolar responsabilizando-se pelo seu funcionamento;*
- *Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da secretaria em consonância com a direção escolar;*
- *Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola;*
- *Interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional;*
- *Utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação;*
- *Proceder à matrícula dos alunos, conferindo documentos e registrando dados em documentos e livros oficiais próprios;*
- *Expedir e receber guias de transferência; redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos;*
- *Preencher Fichas Individuais, Históricos Escolares e Certificados de conclusão de curso;*
- *Organizar e manter em dia fichários e livros referentes a vida escolar dos alunos, bem como, boletins de frequência e aproveitamento;*
- *Manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade;*
- *Realizar o Censo Escolar, organizando os dados escolares, bem como comandando e alimentando o sistema do Censo escolar Oficial;*
- *Atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento;*
- *Organizar arquivos e dados escolares de forma funcional para permitir a rápida localização de documentos e informações;*
- *Zelar pela guarda, conservação e sigilo de toda documentação escolar;*
- *Apresentar aos funcionários, professores e direção escolar em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;*
- *Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;*
- *Redigir correspondências, e-mails e lavrar em atas e termos nos livros oficiais próprios;*
- *Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;*
- *Apurar a frequência dos servidores do estabelecimento;*
- *Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Vice-Diretor

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Licenciatura Plena com experiência de 8 (oito) anos no Magistério.

Carga Horária Semanal:

25h

Atribuições:

- Substituir o Diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- Assessorar o Diretor no gerenciamento da organização e do funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- Ajudar na disciplina dos educandos nos intervalos de aulas e recreio; exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e da cantina, bem como do serviço de limpeza e alimentação escolar;
- Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
- Controlar estoque de materiais e merenda escolar providenciando junto à Secretaria Municipal de Educação sua imediata reposição quando for o caso;
- Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento de ensino, no seu turno de trabalho, encaminhando relatório ao diretor para as devidas providências;
- Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- Trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios;
- Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.